

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

(Processo Administrativo nº 941/2021)

Às nove horas do dia quatro de maio de dois mil e vinte dois, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Avenida Luiz Gonzaga, 800, Centro, Ipanguaçu-RN, reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, designada pela Portaria nº 118 – GC de 22 de fevereiro de 2021, composta pela Presidente a Senhora Manuella Simone dos Santos Oliveira – Matrícula 1080 e pelos Membros, o Senhor Francisco Rayron Ribeiro Barreto, matrícula: 5103 e o Senhor Francisco Eduardo Signo de Siqueira, matrícula nº 1044, em razão de retorno de férias, para continuidade dos trabalhos com objetivo de analisar e julgar os documentos de Habilitação das empresas participantes apresentados na Concorrência Pública nº 004/2021, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva do sistema de abastecimento de água no município de Ipanguaçu/RN**. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações deu início à reunião para fins de análise do cumprimento das diligências solicitadas das empresas participantes da Concorrência Pública 004/2021. Com relação as empresas diligenciadas constatamos a seguinte situação: CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97, enviou e-mail no dia 29.04.2022 as 13h:08min contendo como anexo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2020 e no mesmo dia às 15h44min enviou anexo arquivo RESPOSTA CC 04-2021. Ao analisarmos a documentação enviada constatamos que a licitante não enviou documento de acordo com o solicitado, pois apresentou no certame balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2021, contudo, de acordo com as jurisprudências do Tribunal de Contas da União nos termos do Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, a inabilitação ou desclassificação de proposta sem oportunidade de saneamento resulta em objetivo contrário ao interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). Neste sentido, a Comissão Permanente de Licitações entende como sanado o possível erro/falha pelo licitante, onde o mesmo demonstrou condição pré-existente a abertura da sessão pública com a apresentação de Balanço Patrimonial devidamente registrado sob nº 20210330228, atendendo dessa forma a diligência, nos termos do Acórdão nº 2873/2014- - Plenário - TCU. Com relação a empresa RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 08.487.196/0001-00, esta enviou e-mail no dia 29.04.2022 às 15h39min, com 2 arquivos anexos, TERMO DE AUTENTICAÇÃO E BALANÇO, demonstrando o Registro do Balanço Patrimonial junto a Junta Comercial do Rio Grande do Norte – JUCERN sob o nº 20220236780, atendendo dessa forma a diligência. A empresa A W ENGENHARIA LTDA– CNPJ: 29.367.793/0001-63 enviou e-mail no dia 02.05.2022 as 11h:52min, em resposta a diligência solicitada por esta Comissão Permanente de Licitações, informando que não lograram êxito nas validações das duas certidões. Em razão disto, a Comissão Permanente de Licitações realizou nova consulta aos órgãos expedidores das certidões solicitadas em diligência e mais uma vez não obteve êxito, não sendo possível a confirmação de autenticidade dos supracitados documentos emitidos pela empresa, tendo-as por inválidas. Ao término da análise dos documentos de habilitação e das diligências, a Comissão Permanente de Licitações chegou ao seguinte resultado:

EMPRESAS HABILITADAS

RAZÃO SOCIAL/CNPJ	MOTIVO
F A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – CNPJ: 24.839.909/0001-04	ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL
RENASCENCA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP	ATENDEU A TODAS AS EXIGÊNCIAS

CNPJ: 08.487.196/0001-00.	ESTABELECIDAS NO EDITAL
---------------------------	-------------------------

EMPRESAS INABILITADAS

RAZÃO SOCIAL/CNPJ	MOTIVO
A D EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 23.466.869/0001-21	DEIXOU DE ATENDER O ITEM 8.1.3.B), DO EDITAL
A W ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 29.367.793/0001-63	DEIXOU DE ATENDER O ITEM 7.2.11 e 10.26. A, DO EDITAL – DESCUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA
CONSTRUTORA ALVES E AQUINO LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97	DEIXOU DE ATENDER O ITEM 8.1.3.B), DO EDITAL
CONSTRUTORA PTS EIRELI ME – CNPJ: 12.161.390/0001-60	DEIXOU DE ATENDER O ITEM 8.1.3.B), DO EDITAL

Não havendo interposição de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços fica marcada para o dia **vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e dois (25.05.2022) às nove horas e trinta minutos (09h30)** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu. Com respaldo no Art. 109, inciso I, “b” da Lei nº 8.666/93, intimem-se as licitantes para querendo no prazo de 05(cinco) dias úteis, interpor recurso a presente decisão. A ata deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicação conforme determina a lei. Outrossim, esta Comissão Permanente de Licitação, determina ainda a extração de cópias do presente processo licitatório, na fase em que se encontra, com a posterior remessa à Procuradoria Geral do Município e ao Ministério Público para as providências que julgar necessárias. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Ipanguaçu/RN, em 04 de maio de 2022.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

FRANCISCO EDUARDO SIGNO DE SIQUEIRA
Membro

FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO
Membro

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:5321439C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/05/2022. Edição 2774
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>